



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 06 / 10 / 2025

Serviu M. M. Almeida
VISTO

Lei nº 2.547

De 03 de outubro de 2025.

Autoria: Vereador Júnior Datele

**RECONHECE COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO-PB, “A
FESTIVIDADE DE NOSSA
SENHORA DO BRASIL, NA
PRAIA DO JACARÉ” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a “Festividade de Nossa Senhora do Brasil, na Praia do Jacaré” como patrimônio cultural e imaterial do Município de Cabedelo/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de outubro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito